

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 27/08/2020. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 017/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

E. C. M. VILELA EIRELI - ME, com sede na Avenida Santos Lopes, nº 507, Letra A, Centro de Irecê - Bahia, representada neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **ELAINE COUTINHO MOREIRA VILELA**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.926.037-96 SSP/BA e CPF (MF) nº 026.374.195-80, CNPJ 26.885.805/0001-53, para os seguintes lotes/itens:

LOTE 001 - PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS; GOL - 2005, GOL -2013 a 2017, VOYAGE - 2016 a 2018, VOYAGE - 2020, SPIN- 2013 E 2017, AMBULANCIA MONTANA- 2012 e 2017, AMBULANCIA STRADA- 2019, SAVEIRO- 2013 e 2018, SIENA-2019 e ONIX 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL.UNT	TOTAL
					R\$	
1	ALTERNADOR AMORTECEDOR	BOSCH	PEÇA	10	1.400,00	R\$ 14.000,00
2	DIANTEIRO LD AMORTECEDOR	COFAP	PEÇA	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
3	DIANTEIRO LE AMORTECEDOR	COFAP	PEÇA	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
4	TRASEIRO LD AMORTECEDOR	COFAP	PEÇA	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
5	TRASEIRO LE	COFAP	PEÇA	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
6	BANDEJA LD	NAKATA	PEÇA	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
7	BANDEJA LE	NAKATA	PEÇA	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
8	BARRA AXIAL	NAKATA	PEÇA	10	R\$ 270,75	R\$ 2.707,50
9	BATERIA 60 AP	EXCELL	PEÇA	25	R\$ 382,00	R\$ 9.550,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	BICO INJETOR	BOSCH	PEÇA	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
11	BIELAS DO MOTOR	MAHLE	PEÇA	25	R\$ 277,00	R\$ 6.925,00
12	BIELETA BARRA				R\$ 685,00	
12	ESTABILIZADORA	MAHLE	PEÇA	20		R\$ 13.700,00
13	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
14	BOMBA D'AGUA	URBA	PEÇA	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	PEÇA	30	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
16	BOMBA DE FREIO	TRW	PEÇA	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
17	BOMBA DE OLEO	NAKATA	PEÇA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
18	BRONSINA BIELA	MAHLE	PEÇA	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
19	BROSINA DE MANCAL	MAHLE	PEÇA	20	R\$ 361,00	R\$ 7.220,00
20	BUCHA EIXO TRAS.	AXIOS	PEÇA	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
21	BUCHAS DA BANDEJA LD	AXIOS	PEÇA	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
22	BUCHAS DA BANDEJA LE	AXIOS	PEÇA	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
23	CABEÇOTE	MAXIFERRO	PEÇA	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
24	CABO DE EMBREAGEM	IKS	PEÇA	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
25	CABO DE FREIO	FANIA	PEÇA	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
26	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	PEÇA	10	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
27	CAIXA DE MARCHA	MAXIFERRO	PEÇA	10	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
28	COIFA LADO CAMBIO	AXIOS	PEÇA	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
29	COIFA LADO MOTOR	AXIOS	PEÇA	20	R\$ 207,00	R\$ 4.140,00
30	COMANDO DE VALVULA	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 294,39	R\$ 2.943,88
31	COMPRESSOR DO AR	DELPHI	PEÇA	10	R\$ 1.166,76	R\$ 11.667,62
32	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
33	CONDENSADOR	DENSO	PEÇA	10	R\$ 820,60	R\$ 8.206,00
TOTAL						R\$ 315.000,00

LOTE 002 - PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS; GOL - 2005, GOL -2013 a 2017, VOYAGE - 2016 a 2018, VOYAGE - 2020, SPIN- 2013 E 2017, AMBULANCIA MONTANA- 2012 e 2017, AMBULANCIA STRADA- 2019, SAVEIRO- 2013 e 2018, SIENA-2019 e ONIX 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL.UNT	TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR	ORION	PEÇA	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
2	CORREIA DENTADA	ORION	PEÇA	20	R\$ 626,00	R\$ 12.520,00
3	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	PEÇA	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
4	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	PEÇA	15	R\$ 628,00	R\$ 9.420,00
5	CUBO DA RODA	NKS	PEÇA	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
6	DEFLETOR DA VENTUINHA	DEPHI	PEÇA	10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
7	DISCO DE FREIO	FRASLE	PEÇA	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
8	EIXO DO VIRABREQUIM	MAHLE	PEÇA	15	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
9	FAROL LD	ARTEB	PEÇA	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	FAROL LE FILTRO AR	ARTEB	PEÇA	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
11	CONDICIONADO	TECFIL	PEÇA	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
12	FILTRO DE AR	TECFIL	PEÇA	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	PEÇA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
14	FILTRO DE OLEO	TECFIL	PEÇA	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
15	FLEXÍVEL FREIO	ANROI	PEÇA	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
16	GRADES RADIADOR	RETROVEX	PEÇA	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
17	HELICE DO RADIADOR	MODEFER	PEÇA	20	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
18	HIDROVACO	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
19	JOGO DE ANEIS JOGO DE JUNTA DO	MAHLE	JOGO	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
20	MOTOR	SABÓ	JOGO	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
21	JOGO DE LONA JOGO PALHETA	LONAFLEX	JOGO	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
22	LIMPADOR	UNIFORT	JOGO	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
23	JOGO CABO DE VELAS	NGK	JOGO	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
24	VELAS JG JUNTA DA TAMPA DE	BOSCH	JOGO	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
25	VALVULA	SPAAL	JOGO	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
26	JUNTA DO CABEÇOTE	SPAAL	JOGO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
27	JUNTA DO CARTER	SPAAL	JOGO	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
28	JUNTA HOMOCINETICA KIT AMORTECEDOR	SKF	JOGO	15	R\$ 278,00	R\$ 4.170,00
29	DIANTEIRO KIT AMORTECEDOR	AXIOS	KIT	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
30	TRASEIRO	AXIOS	KIT	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
31	KIT DE EMBREAGEM	LUK	KIT	15	R\$ 292,00	R\$ 4.380,00
32	LANTERNA TRASEIRA LD	ARTEB	PEÇA	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
33	LANTERNA TRASEIRA LE	ARTEB	PEÇA	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
34	MAÇANETA EXTERNA	METAGAL	PEÇA	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
35	MAÇANETA INTERNA	METAGAL	PEÇA	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
TOTAL						R\$ 148.000,00

LOTE 003 - PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS; GOL - 2005, GOL -2013 a 2017, VOYAGE - 2016 a 2018, VOYAGE - 2020, SPIN- 2013 E 2017, AMBULANCIA MONTANA- 2012 e 2017, AMBULANCIA STRADA- 2019, SAVEIRO- 2013 e 2018, SIENA-2019 e ONIX 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL.UNT	TOTAL
1	MANGUERA DO RADIADOR	JAHU	PEÇA	10	R\$ 497,90	R\$ 4.979,00
2	MAQUINA DE VIDRO	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
3	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 552,89	R\$ 5.528,93
4	MOTOR DO LIMPADOR	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 315,61	R\$ 3.156,09
5	PARABRISA PARACHOQUE	PILKINGTON	PEÇA	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
6	DIANTEIRO	METAGAL	PEÇA	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
7	PARACHOQUE TRASEIRO	METAGAL	PEÇA	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8	JG PASTILHA DE FREIO DIANT	TRW	JOGO	30	R\$ 128,25	R\$ 3.847,50
9	JG PASTILHA DE FREIO TRAS	TRW	JOGO	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
10	PISTÃO	MAHLE	PEÇA	40	R\$ 189,05	R\$ 7.561,91
11	PIVÔ	TRW	PEÇA	25	R\$ 92,15	R\$ 2.303,75
12	POLIA DO ALTERNADOR	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 122,55	R\$ 1.225,50
13	POLIA VIRABREQUIM	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 95,95	R\$ 959,50
14	PORTA ESCOVAS	BOSCH	PEÇA	20	R\$ 97,54	R\$ 1.950,83
15	PROTEÇÃO DO CARTER	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 237,70	R\$ 2.377,00
16	RADIADOR	VISCONDE	PEÇA	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
17	RETENTOR DE VÁLVULAS	SABÓ	PEÇA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
18	RETENTOR EIXO COMANDO	SABÓ	PEÇA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
19	RETROVISOR LD	METAGAL	PEÇA	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
20	RETROVISOR LE	METAGAL	PEÇA	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
21	ROLAMENTO DA RODA	SKF	PEÇA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
22	SAPATA DE FREIO	TRW	PEÇA	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
23	SENSOR DE NÍVEL	BOSCH	PEÇA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
24	SENSOR DE PRESSÃO	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
25	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
26	SENSOR DE TEMPERATURA	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
27	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
28	SENSOR MAP	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
29	SENSOR POSIÇÃO	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
30	BORBOLETA	BOSCH	PEÇA	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
31	SILENCIOSO CENTRAL	TUPER	PEÇA	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
32	SONDA LAMBDA	BOSCH	PEÇA	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
33	TAMBOR DE FREIO	SPAAL	PEÇA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
34	TAMPA DE VALVULA	SKF	PEÇA	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
35	TENSOR DA CORREIA	NAKATA	PEÇA	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
36	DENTADA	BOSCH	PEÇA	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
37	TRAMBULADOR	NAKATA	PEÇA	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
38	TRIZETA	MAHLE	PEÇA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
39	VÁLVULA ADMISSÃO	BOSCH	PEÇA	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
40	VALVULA	BOSCH	PEÇA	10	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
41	TERMOESTATICA	PILKINGTON	PEÇA	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
42	VIDRO DA PORTA	PILKINGTON	PEÇA	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
TOTAL						R\$ 148.000,00

1 - OBJETO

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 017/2020 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é até o dia 31 de dezembro de 2020, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço até o dia 31 de dezembro de 2020, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DOS PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)**, e os preços são fixos e irrevogáveis até o dia 31 de dezembro de 2020, após o que, a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços de peças registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum/BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços das peças registradas, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Sr. JACKSON ALOAN DE SOUZA MARQUES, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando:

- a) se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. **A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 11 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, 27 de agosto de 2020.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

E. C. M. VILELA EIRELI – ME
ELAINE COUTINHO MOREIRA VILELA
RG. 11.926.037-96 SSP/BA e CPF 026.374.195-80

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 12 de 12